RESOLUÇÃO Nº 010/2006 - CONSEPE

Aprova alterações no Regimento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Artes Visuais – Mestrado, do Centro de Artes – CEART da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo UDSC nº 1422/057, tomada em sessão de 15 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 50, 51 e 53 do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Artes Visuais – Mestrado, do Centro de Artes – CEART da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 50 A banca examinadora para a dissertação e sua defesa será presidida pelo orientador da dissertação e integrada por mais dois docentes com titulação mínima em nível de doutorado, sendo um do corpo docente do programa e um Professor de outra IES."
- "Art. 51 A defesa da dissertação ou tese será pública, e da avaliação deverá constar uma das seguintes alternativas de parecer:

I – aprovação com distinção;

II – aprovação;

III – reformulação, a ser apresentada no prazo máximo de 60 dias;

- IV reprovação, ficando a critério da Banca Examinadora a possibilidade de estipular nova defesa pública em até seis meses."
- "Art. 53 Aos alunos regulares do Curso de Mestrado, que não pleitearem o título de Mestre através de defesa pública da dissertação e que tenham integralizado os créditos das disciplinas do curso com conceito igual ou superior a C (nota 7,0), bem como os candidatos reprovados na defesa da dissertação e que não desejarem requerer nova defesa da dissertação, o Colegiado de Programa poderá, mediante requerimento do interessado, determinar a emissão de um Atestado de Conclusão das disciplinas cursadas, com a respectiva avaliação, sendo vedado o direito de expedição de Certificado de Especialização."
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
- Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de maio de 2006.

Prof. Anselmo Fábio de Moraes Presidente